



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5417/2022**  
**EDITAL Nº. 3210/2022.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços, mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Sexta 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA 6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir 1º de abril de 2024, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 01 de março de 2024.

**Empresa Prime Consultoria e Assessoria**  
**Empresarial LTDA.**  
**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal.**